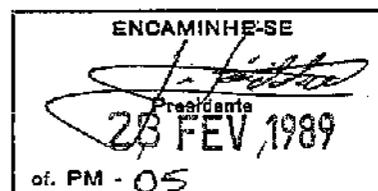




INDICAÇÃO N.º 327

Regulamentação do Vale-Transporte para os servidores municipais.



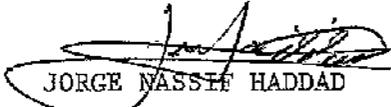
A Lei nº 3.339, de 13 de dezembro de 1988, "autoriza instituição do Vale-Transporte para os servidores públicos municipais."

Entretanto, embora em seu art. 2º disponha que "O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) ... dias", essa medida ainda não foi efetivada - se bem que esse prazo compreenda um período que engloba a 9ª e a 10ª Legislaturas.

Então,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo sejam determinadas as providências que julgar cabíveis e necessárias, junto ao setor competente, visando a regulamentação do Vale-Transporte para os servidores municipais.

Sala das Sessões, 28.02.89


JORGE NASSIF HADDAD

* ns